



*Município de Ilha Comprida*  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	Fis.
144/2014	098

**CONTRATO Nº 179/2014**

**TERMO DE CONTRATO PARA A LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP.**

Pelo presente contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, e de outro lado, a empresa **PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.070.039/0001-40, inscrição estadual sob o nº 581.071.478.112, inscrição municipal sob o nº 1018445 sediada na Rua Olímpia Cata Preta, 620 - Prédio 02 - Cj 01, Bairro Núcleo Colonial, CEP 094.424-100, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Senhora **CAROLINA F. BERTAGLIA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.672.924-6 e inscrita no CPF/MF. sob o nº 289.211.118,83, residente e domiciliada na Rua João Escudeiro, nº 134, ap. 21, Jardim Maria Adelaide, na Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **LOCADORA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 027/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a locação de uma máquina escavadeira hidráulica, sobre esteira, motor diesel, peso operacional mínimo de 12 (doze) toneladas, potência mínima de 90 (noventa) HP (*horse power*), com capacidade mínima de caçamba de 0,5 m<sup>3</sup> (meio metro cúbico), pelo período de 3 (três) meses, com carga horária mínima de 9 (nove) horas diárias e máxima de 200 (duzentas) horas mensais, a ser utilizada na execução de limpeza na área da implantação do Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 027/2014.

**CLÁUSULA II – DAS ESPECIFICAÇÕES**

O equipamento objeto deste Instrumento de Contrato deverá ser entregue em rigorosa observância as condições contidas no Edital de Licitação – Convite nº 027/2014 e da proposta vencedora, bem como o equipamento deverá atender às especificações exigidas para realização dos serviços, devendo atender às datas, horários e itinerários apresentados pela LOCATÁRIA, para execução dos serviços neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo.

**CLÁUSULA III – DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência a partir do dia 20 de março de 2014, devendo o equipamento ficar a disposição até o dia 20 de junho de 2014, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos da legislação aplicável.

**CLÁUSULA IV – DO PREÇO**



*Município de Ilha Comprida*  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	Fls.
144/2014	099

A LOCATÁRIA em razão da locação dos equipamentos, e de acordo com a proposta da LOCADORA, observadas as condições apresentadas no Edital de Licitação – Convite nº 027/2014, se obriga a pagar pela locação dos equipamentos o valor mensal de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**CLÁUSULA V – DO VALOR**

O valor total do presente Contrato é de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**, para execução dos serviços no período descrito na Cláusula Primeira, deste contrato.

**CLÁUSULA VI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos necessários ao atendimento do presente Contrato ocorrerão por conta das verbas consignadas na dotação orçamentária 15.452.0006.2016 do Departamento de Engenharia, Obras e Serviços.

**CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O valor de que trata a Cláusula Cinco deste contrato será pago em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, posteriormente à efetiva entrega dos serviços, ficando condicionado à apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo funcionário responsável pelo recebimento dos serviços, em até 10 (dez) dias úteis da data da emissão da nota fiscal no caixa da Prefeitura.

**CLÁUSULA VIII - DA OBRIGAÇÃO E RESPONSABILIDADE DA LOCATÁRIA**

A LOCATÁRIA em virtude da presente locação se obriga a fornecer o local para a instalação dos equipamentos ora locados.

**CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA LOCADORA**

A LOCADORA deverá obedecer rigorosamente às determinações da LOCATÁRIA.

É de responsabilidade da LOCADORA a instalação, montagem e desmontagem, manutenção e manuseio dos equipamentos, durante todo período em que os mesmos ficarem instalados no Município, inclusive quando estes forem usados pela LOCATÁRIA.

A LOCADORA se obriga a empregar na realização da locação, equipamentos e materiais, bem como todo pessoal necessário a sua execução, correndo às suas custas, todas as despesas de transporte, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, do pessoal encarregado da execução dos serviços, bem como os encargos fiscais e comerciais resultantes deste Contrato.

**CLÁUSULA X - DA RESCISÃO**

A LOCATÁRIA poderá declarar rescindido o presente Contrato, na hipótese de ocorrer qualquer dos motivos capitulados no artigo 78 - incisos I a XVIII da Lei Federal nº 8.666 e suas alterações.

A LOCADORA reconhece desde já os direitos da LOCATÁRIA, em caso de rescisão administrativa, decorrentes do artigo 79, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



**Município de Ilha Comprida**  
**ESTÂNCIA BALNEÁRIA**

Processo nº	Fis.
144/2014	100

**CLÁUSULA XI - INADIMPLÊNCIA E SANCÕES**

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e condições avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, poderá a LOCATÁRIA aplicar à LOCADORA as sanções previstas no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Sem prejuízo das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sujeita-se ainda a LOCADORA a multa de 10% (dez por cento) do valor deste Contrato, por desatendimento de qualquer das cláusulas estabelecidas, atualizados pelo IGP, à data do respectivo pagamento.

**CLÁUSULA XII - DO PROCESSO DE LICITAÇÃO**

O presente contrato é celebrado nos termos do Edital de Licitação – Convite nº 027/2014, e de acordo com os ditames da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA XIII - DO FORO**

As partes elegem e especificam o Foro da Comarca de Iguape, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir as questões que surgirem durante a execução deste contrato, e não forem resolvidas amigavelmente.

E, por haverem assim acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas neste Instrumento, e, bem assim, observar os dispositivos legais em vigor sobre o assunto, especialmente os da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações.

**Ilha Comprida, 20 de março de 2014.**

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal

**Pluri Rental Comercial Locações EIRELI-EPP**  
Carolina F. Bertaglia  
**PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP**  
**CAROLINA F. BERTAGLIA**  
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª.-

**Daniel Silveira Ramos**  
RG 27 494 974-X

2ª.-

**Silvana Mandari**  
RG 16.299.825.9

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ՎՃԱՐԱԿԱՆ ԿՈՄԻՏԵ

ՀԱՅԱՍՏԱՆԻ ՀԱՆՐԱՊԵՏՈՒԹՅԱՆ  
ՎՃԱՐԱԿԱՆ ԿՈՄԻՏԵ



# Município de Ilha Comprida

## ESTÂNCIA BALNEÁRIA

Processo n°	Fls.
144/2014	101

### CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA

**CONTRATADA:** PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP

**CONTRATO N°:** 179/2014

**OBJETO:** locação de uma máquina escavadeira hidráulica, sobre esteira, motor diesel, pelo período de 3 (três) meses, com carga horária mínima de 9 (nove) horas diárias e máxima de 200 (duzentas) horas mensais, a ser utilizada na execução de limpeza na área da implantação do Programa Federal "Minha Casa Minha Vida" neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, em conformidade com a documentação e especificações que integram o Edital de Licitação – Convite n° 027/2014.

**ADVOGADO(S):** GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JÚNIOR e

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Ilha Comprida/SP, 20 de março de 2014.

**DÉCIO JOSÉ VENTURA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Pluri Rental Comercial Locações EIRELI - EPP  
Carolina F. Bertaglia  
**PLURI RENTAL COMERCIAL LOCAÇÕES EIRELE EPP**  
**CAROLINA F. BERTAGLIA**  
CONTRATADA